



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E SUA EXEQUIBILIDADE

Trata-se de licitação Concorrência Eletrônica nº 014/2026-GOINFRA, Contratação nº 117589, Processo nº 202500005038394, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõe o Lote 87 do Programa Goiás em Movimento – Eixo Municípios (Aragarças, Bom Jardim de Goiás, Itapirapuã, Jussara, Montes Claros de Goiás, Piranhas, Santa Fé de Goiás).**

Quanto à análise da conformidade técnica da proposta comercial apresentada pela licitante STADIUM CONSTRUTORA LTDA, procedeu-se à verificação da exequibilidade da proposta, considerando o atendimento às especificações técnicas do Edital e Termo de Referência, a adequação dos preços unitários e globais, bem como dos quantitativos ofertados. A análise observou, ainda, os critérios de aceitabilidade de preços estabelecidos, avaliando-se eventuais inconsistências que pudessem comprometer a viabilidade ou a execução do objeto contratado. Após essa avaliação, foram identificados pontos que fundamentam a necessidade de justificativa por parte da licitante.

Diante disso, **solicitamos a abertura da 1ª Diligência**, a fim de oportunizar a apresentação de esclarecimentos e documentos complementares.

ANÁLISE PROPOSTA COMERCIAL

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **STADIUM CONSTRUTORA LTDA, NÃO ATENDEU integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade**, previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. As inconsistências identificadas serão detalhadas a seguir:

I. Omissão de BDI (Tacha Refletiva)

Identificou-se que, para o item Tacha Refletiva Bidirecional (Código 40835), referente ao orçamento do município de Itapirapuã, não houve a indicação do percentual de BDI utilizado. Ressaltamos que a ausência de alíquotas tributárias adequadas no BDI ou a falta de clareza na composição de preços pode ensejar a desclassificação por inexecuibilidade. Solicita-se que o licitante informe o BDI aplicado ao item e apresente a respectiva planilha de composição.

II. Indícios de inexecuibilidade em Itens de Administração e Canteiro

No que tange aos itens de "Aluguel de Escritório" e "Casa para Alojamento", observou-se que a proposta apresentou descontos superiores a 25% em relação ao orçamento referencial, enquadrando-se no critério de presunção de inexecuibilidade estabelecido pelo Artigo 3º da Portaria nº 121/2025-GOINFRA, que exige a comprovação da viabilidade econômica para preços inferiores a 75% do valor de referência.

Solicita-se que o licitante apresente documentos comprobatórios (tais como cotações de mercado, pré-contratos ou comprovantes de custos próprios) que atestem a viabilidade dos valores ofertados.

CONCLUSÃO

Diante ao exposto, retornem os autos à LC-GELIC para **abertura da 1ª Diligência**.

Atenciosamente,